

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 005/21 DE 04 DE JANEIRO 2.021.

"Dispõe sobre a constituição do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município."

## WALDOMIRO ANTONIO SGOBI,

Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** 

- **Art. 1°.** O Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município, criado pela Lei nº 122, de 21 de junho de 1.983, composto de 09 (nove) membros, fica assim integrado:
  - I- Presidente: Benedita Aparecida Barboza Sgobi- RG nº 10.770.077-3;
  - II- Vice-Presidente: Eloisa Corina Ribas- RG nº 6.091.483-X;
  - III- 1ª Secretário: Ana Carolina Barboza Rosa- RG nº 46.380.910-5;
  - IV- 2ª Secretária: Adriana Cassinoni Menegoli- RG nº 22.601.308-X.
  - V- Conselheiros:
  - a) Camila Aparecida Vicentini- RG nº 47.603.520-X;
  - b) Conceição Aparecida de Freitas Hortolan- RG nº 26.244.916-X;
  - c) Conceição Aparecida Bulgarelli Barato- RG nº 22.072.690-5;
  - d) Paula Rusalen Gonçalves- RG nº 30.404.966-9;
  - e) Otilia Aparecida Gouveia Barboza- RG nº 12.786.042-3.
- **Art. 2º.** Na forma do artigo 4º da lei nº 122, de 21 de junho de 1.983, a Presidência do Conselho Deliberativo, será exercida por Benedita Aparecida Barboza Sgobi.
- **Art. 3º.** O mandato dos membros do Conselho Deliberativo, de 02 (dois) anos, será exercido gratuitamente e suas funções ficam declaradas como de caráter relevante para o Município.

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho Deliberativo, são designados pelo Prefeito em confiança, podendo os mesmos serem substituídos à qualquer tempo, temporário ou definitivamente, ou terem seus mandatos renovados sempre a critério e por ato do Executivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 012/17 de 03/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 04 DE JANEIRO DE 2.021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO Estado de São Paulo

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI Prefeito Municipal